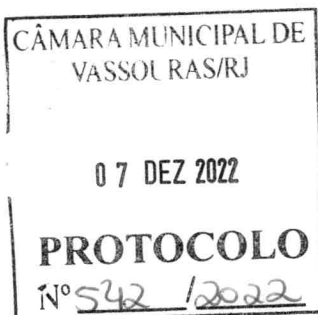




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 07 de dezembro de 2022.

OFÍCIO PMV/GP Nº 720/2022

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 131/2022

Ref.: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências., devidamente acompanhado da Mensagem nº 131/2022.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ MARIA VAZ CAPUTE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito
MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 131/2022

Vassouras, 07 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
José Maria Vaz Capute
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

Este Projeto de Lei justifica-se em virtude de Crédito Adicional Suplementar, os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$1.465.383,23 e rendimento estimado R\$8.991,59 perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82, proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotação orçamentária constante no Projeto de Lei.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse da sociedade, solicitando a aprovação do presente e para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Renovo à V. Exa.e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Saúde

LEI N.º....., DE DE DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

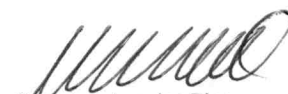
Codificação	Descrição	Valor (R\$)
03.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0.043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.301.0.043.2.849000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.39.00.00.00 (634)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.474.374,82
	Total	R\$ 1.474.374,82

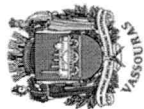
Art. 2º Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** comprovada no valor de R\$1.465.383,23 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e rendimento estimado R\$8.991,59 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R\$1.474.374,82 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) proveniente de Transferências do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme respectivamente Resoluções SES nº **2659 de 11 de março de 2022** - Prorroga o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência de alta complexidade em Oncologia, Estabelecimentos que tenham como perfil assistencial a oncologia habilitados como unidades ou centros de Assistência Especializada em oncologia, **2690 de 08 de abril de 2022** - Procedimento de Terapia Renal substitutiva (Hemodiálise) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), **2716 de 09 de maio de 2022** - Institui o Cofinanciamento Estadual as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e **2869 de 14 de outubro de 2022** - Repactua em caráter permanente o Programa de Financiamento estadual da Rede Materno Infantil, no âmbito do estado do Rio de Janeiro. **Fonte de Recurso 1621 – Transferências do SUS (provenientes do Governo Estadual).**

Natureza da Receita	Descrição	Valor (R\$)
1.7.1.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf. Outras Transfencias dos Estados e DF – Principal	R\$ 1.465.383,23
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	8.991,59
	total	R\$ 1.474.374,82

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 07 de dezembro de 2022.


Severino Ananias Dias
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

INCLUSÃO DE AÇÃO
2022-2025
ANEXO IV

Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo : Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Unidade Responsável : Fundo Municipal de Saúde						
Descrição da Ação :	Código	Tipo P/A	Produto	Unidade de Medida	Ano	Valores
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.849	P	programa executado	unidade	2022	R\$ 1.474.374,82
					2023	
					2024	
					2025	
					Total	R\$ 1.474.374,82
3.3.90.39.00.00.00.1621						R\$ 1.474.374,82
Total						R\$ 1.474.374,82